



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 25/2021 - DG/CANG/RE/IFRN

14 de julho de 2021

**NORMATIZAR O ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP
PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DE NÍVEL SUPERIOR**

O Diretor Geral do campus Canguaretama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2020, torna público pelo presente Edital **as normas regulamentares para acesso dos estudantes de nível superior indígenas e quilombolas ao Programa de Bolsa Permanência**, normatizado pela Portaria Nº 389/13, de 09 de maio de 2013 do Ministério da Educação – MEC.

DO PROGRAMA

I - A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

I - Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes indígenas e quilombolas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e

III - Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

I – Para fins de concorrência neste Edital, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002;

II – Consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

III – A comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola dar-se-á pelos critérios estabelecidos no Anexo I.

IV – O valor da Bolsa Permanência será estabelecido por Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

DA CONCESSÃO DA BOLSA

I – As bolsas permanência serão pagas pelo FNDE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968 e suas alterações.

II – Para que o FNDE proceda ao pagamento da bolsa é indispensável que:

a. o bolsista tenha assinado Termo de Compromisso (Anexo I);

b. o desempenho acadêmico do bolsista tenha sido informado pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo Programa no âmbito da instituição;

c. a SESu/SETEC/MEC envie ao FNDE, por meio do sistema de informação, a solicitação de pagamento dos bolsistas, em lotes mensais devidamente atestados por certificação digital.

Parágrafo único. Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito do PBP serão estabelecidos pelo FNDE, mediante Resolução.

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| ETAPA | Data/período |
|-------|--------------|
| | |

| | |
|----------------------------|------------------------------|
| Início das inscrições | 15/07/2021 |
| Fim das inscrições | 20/07/2021 |
| Deferimento das Inscrições | 21/07/2021 |
| Divulgação do resultado | 22/07/2021 |
| Implantação da Bolsa | A cargo da PROEN/IFRN e FNDE |

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- I – A comissão responsável pelo presente Edital receberá as inscrições através do e-mail neabi.cang@ifrn.edu.br;
- II – Serão analisados se os documentos apresentados corresponderem aos exigidos e se constarem os dados e assinaturas necessários;
- III - Todos aqueles que comprovarem a condição de estudante indígena ou quilombola regularmente matriculado em Curso de Graduação no campus Canguaretama terá a sua inscrição deferida e a documentação enviada à Pró-reitoria de Ensino desta instituição;
- IV – O resultado será divulgado no sítio de comunicação do IFRN Canguaretama (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama>) e nas redes sociais do campus;
- V – Após a divulgação do resultado o estudante que fizer jus à bolsa deverá efetuar cadastro através do site: <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>
- VI – O cumprimento dos requisitos e o seu deferimento não garante o automático recebimento da bolsa.

Canguaretama, 14 de julho de 2021

Flávio Rodrigo Freire Ferreira

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I:

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

- I - Termo de Compromisso (modelo disponível);
- I – Autodeclaração do candidato (modelo disponível);
- II – Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
- III – Declaração da Fundação Nacional do Índio – Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ou
- IV – Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
(nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP) detentor do
Registro Geral _____ (número do RG), do Cadastro de Pessoa Física no
_____ (número do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente
matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o
número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (nome da
Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de
Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do
Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I - Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);

II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me
diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do
sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-
benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas
seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do seu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a
serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os
valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento
da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente,
acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da
Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF Número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou (autoidentificação) _____ pertencente a identificação étnica e localização) _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração

_____/_____/_____
(Cidade/Estado)

_____/_____/_____
(Data)

Assinatura do estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Rodrigo Freire Ferreira, Diretor Geral - CD0002 - DG/CANG**, em 14/07/2021 14:02:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310477

Código de Autenticação: 5e509f2d7c

